

EDITAL N° 31/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

O **Prefeito Municipal de AGUDO - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **16 de julho do ano de 2015**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes n° 1625, Centro, na Sala de Eventos, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos permanentes e contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Videomonitoramento, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal n° 13/2009, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal n° 1.766/2009**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93**, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de equipamentos permanentes e contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Videomonitoramento em espaços públicos no perímetro urbano do Município de Agudo/RS, consistindo no fornecimento de materiais, serviço de instalação e manutenção do sistema, com transmissão de imagens para a Central de Operações, localizada junto a Brigada Militar de Agudo, conforme Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

1.2 - No preço deverão estar incluídas as despesas com deslocamento, alimentação, frete e descarga, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;

1.3 - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item, sendo indispensável a identificação da marca dos equipamentos;

1.4 – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS
EDITAL N° 31/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS
EDITAL N° 31/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO II.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III.**

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO III.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos equipamentos permanentes, dos materiais e serviços ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. **Frete e descarga dos produtos por conta da empresa vencedora.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, frete, lucro e tudo mais que for necessário para o cumprimento do contrato.

a.2) Apresentação de prospecto explicativo comprovando a configuração mínima exigida, para os itens 1, 2, 3 e sub item 4.2;

a.2.1) A não apresentação do prospecto não é condição de desclassificação da empresa;

a.3) Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos sub itens do item 4, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

a.3.1) Para a contratação, o valor final do item 4 será apropriado aos sub itens, respeitando a proporcionalidade, nos seguintes percentuais: **sub-item 4.1 – 46,07%; 4.2 – 48,72% e 4.3 – 5,21%.**

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

7.2. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997, para as empresas que cotarem o item 4;

Observação: O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

7.3. Comprovante de registro da empresa junto ao GSVG (Grupo e Supervisão de Vigilâncias e Guardas) da Brigada Militar, que é responsável pela autorização e fiscalização da atuação das empresas especializadas em monitoramento e/ou instalação de equipamentos e monitoramento, para as empresas que cotarem o item 4;

7.4. Atestado de capacitação técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, para as empresas que cotarem o item 4. Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação.

7.5. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

- 7.5.1)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- 7.5.2)** No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);
- 7.5.3)** Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

7.6. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

7.7. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

7.8. Os documentos constantes do item 7 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1,

deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.9, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9.3. O benefício de que trata o item 7.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.10. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, tendo como local de entrega a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, localizada na Avenida Concórdia nº 1274, Agudo/RS, sem ônus de frete, sendo a descarga dos mesmos por conta da empresa vencedora.

11.2 – Os serviços constantes nos sub itens 4.1 e 4.2 deverão ser prestados em até 20 (vinte) dias úteis após a ordem de serviço, sendo que a contratante repassará as demandas à empresa contratada, em consonância com as orientações recebidas dos Órgãos de Segurança Pública.

11.2.1 – Conforme a necessidade da Administração, poderá ser solicitada a instalação de novos pontos durante a vigência do contrato, no prazo estipulado no item anterior.

11.3 – Os serviços de manutenção e transmissão de imagens deverão ser prestados mensalmente, de forma contínua, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - O recebimento dos equipamentos e serviços será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, na forma prevista nas Letras “a” e “b” dos Incisos I e II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 - A fiscalização e o recebimento dos equipamentos e serviços será efetuada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, tendo como responsável o servidor Rafael Ziegler Bonilla. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento dos equipamentos será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total, e comprovação de seu pleno funcionamento, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

14.2 – O pagamento dos serviços de instalação de 16 (dezesesseis) pontos de videomonitoramento, com o fornecimento dos acessórios necessários para seu funcionamento, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços.

14.2.1 – O pagamento de cada ponto novo instalado, será efetuado no mesmo prazo estipulado no item 14.2;

14.3 – Os serviços de manutenção e transmissão de imagens serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço referente aos serviços será reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@agudo.rs.gov.br e licita@agudo.rs.gov.br

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias PJ 2169 – Rec 001 e PJ 3892 – Rec 001.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Agudo, 03 de julho de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº 31/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos permanentes e contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Videomonitoramento em espaços públicos no perímetro urbano do Município de Agudo, consistindo no fornecimento de materiais, serviço de instalação e manutenção do sistema, com transmissão dos dados para a Central de Operações, localizada junto a Brigada Militar de Agudo.

2. JUSTIFICATIVA:

A implantação do Sistema de Videomonitoramento é imprescindível para garantir a segurança da população agudense, visto que a cidade terá grande cobertura com câmeras de segurança que captarão as imagens com ótima qualidade, que serão armazenadas durante 30 dias junto à Central de Operações, localizada no prédio da Brigada Militar de Agudo/RS. Assim, estas imagens subsidiarão os órgãos de segurança em alguma eventualidade atípica que porventura venha a ocorrer na cidade de Agudo/RS.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Segue abaixo, descrição dos equipamentos e serviços:

ITEM	Quant./ Unid.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	01 unid.	<p>SERVIDOR, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Gravar até 32 câmeras IP em Full HD a 30 fps; * Capacidade de armazenamento de 48 TB; * Possuir 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet; * Possuir até 16 entradas de alarme; * Saída de vídeo (monitores), 1 saída HDMI, 1 saída VGA e 1 saída de vídeo composto (BNC); * Entrada de áudio 1 canal; * Saída de áudio 1 canal; * Divisão da tela 1 / 4 / 8 / 9 / 16 / 25 / 36; * Capacidade de armazenamento: suportar até 8 HDs SATA 2 de até 6 TB; * Interfaces de conexão: 1 HDMI, 1 VGA e 1 BNC; * Resolução da saída de vídeo: 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768; * Formato de compressão dos arquivos H.264/MPEG4; * Resoluções de gravação: 3 MP (2.048 × 1.536), 1080p (1.920 × 1.080), 720p (1.280 × 720), D1 (704 × 576), CIF (352 × 240); * Taxa de frames total para gravação: 960 frames; * Suportar Throughput de rede de até 184 Mbps; * Gerenciar espaço em disco com tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; * Modos de backup Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, drive de DVD. <p>Garantia mínima de 01 (um) ano.</p>			
02	05 unid.	<p>Disco rígido (HD), com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Capacidade mínima de armazenamento de 6TB; * Fator de forma: 3,5 polegadas; 			

		<p>* Formatação avançada e em conformidade com RoHS2;</p> <p>* Desempenho: buffer de hospedagem 6 GB/s, drive de hospedagem 175 MB/s, Cache(Mb) 64, velocidade de rotação (RPM) 7200;</p> <p>* Especificações ambientais: em funcionamento 0 a 65°C, em não funcionamento - 40° a 70°C;</p> <p>* Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana.</p> <p>Observação 1: Disco rígido especial para segurança eletrônica, devendo ser compatível com as principais marcas de CFTV do mercado nacional.</p> <p>Garantia mínima de 03 (três) anos.</p>			
03	02 unid.	<p>Tv Led 42 polegadas, 220 volts ou comutação automática. Resolução Full HD. Possuir no mínimo 2 entradas USB, 1 Hdmi e 1 entrada Áudio e Vídeo.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano.</p>			
04	16 pontos	<p>4.1. Prestação de serviços de instalação de 16 pontos de videomonitoramento, sendo que cada ponto deverá receber a instalação dos seguintes acessórios, a serem fornecidos pela contratada, para a colocação de 4 câmeras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Caixa Hermética IP66 30x40x20 + Abraçadeiras de Fixação + 2 Prensa Cabos + Tomada 10ah + Fechadura C/Chave; - 04 Caixas de Proteção Câmera (uma caixa por câmera) - 01 Fonte 12V 5ah; - 01 Switch 8 Portas Fast Ethernet; - 20MT Cabo Lan Externo Cat5e STP; - 08 Conectores RJ-45 – Blindado; <p>Observação 1: Das 64 caixas de proteção, 10 caixas deverão ser do tipo anti vandalismo;</p> <p>Observação 2: Nas instalações de novos pontos, a Contratante definirá o tipo de caixa de proteção, respeitando a proporção inicial do contrato.</p>			
	18 unid.	<p>4.2. Fornecimento de 18 (dezoito) CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, a serem instaladas pela Contratada em pontos a serem definidos pela Contratante, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Resolução Full HD – 2 megapixels (1920 × 1080); * Sensor de imagem 1/3” progressive scan CMOS; * Obturador eletrônico Automático/Manual 1/3 (4) ~ 1/10.000 s; * Iluminação mínima 0,1 lux: colorido (IR desligado); 0 lux: preto & branco (IR ligado); * Relação sinal ruído > 50 dB; * Lente 3,6 mm; * Abertura máxima F1.6; * Compressão do vídeo H.264/ H.264H/ H.264B/ MJPEG; * Formato do vídeo NTSC; * Interface RJ45 (10/100BASE-T); * Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, 			

	IPv4, IPv6, DHCP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP, Bonjour, IGMP (Multicast), IEEE 802.1X, QoS, FTP, NTP; * IR inteligente com alcance de 30 metros. Garantia mínima de 01 (um) ano.			
19 pontos	4.3. Serviços de manutenção e transmissão de imagens, em tempo real , de 19 (dezenove) pontos de videomonitoramento para a Central de Operações, localizada junto ao prédio da Brigada Militar de Agudo/RS. Observação 1: A Contratada será responsável pelo eventual contato necessário com terceiros para possibilitar o tráfego das imagens coletadas por cada ponto até a Central de Operações.			
TOTAL GLOBAL DO ITEM 4				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

3.2. A Contratante fornecerá local devidamente adequado (poste com tubo de concreto), dotado de energia elétrica, para a instalação de cada ponto;

3.2.1. As despesas com energia elétrica de cada ponto correrão por conta da Contratante;

3.3. A Contratante definirá os locais de instalação dos pontos e das câmeras de segurança, em consonância com as orientações recebidas dos Órgãos de Segurança Pública, sendo que os mesmos estarão informados nas Ordens de Serviço fornecidas à Contratada;

3.3.1. A instalação de novas câmeras de segurança, bem como a realocação de alguma (s) de um local para outro, não acarretará em custos para a Contratante, sendo que estes estarão incluídos no serviço de manutenção.

3.4. A instalação, manutenção, conservação e substituição de peças em razão de eventuais acidentes e/ou vandalismos com os equipamentos, correrão por conta da Contratada;

3.4.1. Excetuam-se as câmeras de segurança, postes e tubos de concreto, que são de propriedade da Contratante;

3.4.2. Caso for verificado que a câmera foi danificada por problemas ocasionados pela Contratada, os custos correrão por conta desta;

3.5 – A administração das imagens será única e exclusivamente de responsabilidade da Contratante;

3.6 – Ao término do contrato, a Contratada deverá retirar os equipamentos instalados, que são de sua propriedade.

Observação 1: Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos sub itens do item 4.

Observação 2: Para a contratação o valor final será apropriado aos sub itens do item 4, respeitando a proporcionalidade, nos seguintes percentuais: **sub-item 4.1 – 46,07%; 4.2 – 48,72% e 4.3 – 5,21%.**

4 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, tendo como local de entrega a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, localizada na Avenida Concórdia nº 1274, Agudo/RS, sem ônus de frete, sendo a descarga dos mesmos por conta da empresa vencedora.

4.2 – Os serviços constantes nos sub itens 4.1 e 4.2 deverão ser prestados em até 20 (vinte) dias úteis após a ordem de serviço, sendo que a contratante repassará as demandas à empresa contratada, em consonância com as orientações recebidas dos Órgãos de Segurança Pública.

4.2.1 – Conforme a necessidade da Administração, poderá ser solicitada a instalação de novos pontos durante a vigência do contrato, no prazo estipulado no item anterior.

4.3 – Os serviços de manutenção e transmissão de imagens deverão ser prestados mensalmente, de forma contínua, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento dos equipamentos será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total, e comprovação de seu pleno funcionamento, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

5.2 – O pagamento dos serviços de instalação de 16 (dezesseis) pontos de videomonitoramento, com o fornecimento dos acessórios necessários para seu funcionamento, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços.

5.2.1 – O pagamento de cada ponto novo instalado, será efetuado no mesmo prazo estipulado no item 5.2;

5.3 – Os serviços de manutenção e transmissão de imagens serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6 – DO ORÇAMENTO E RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias PJ 2169 – Rec 001 e PJ 3892 – Rec - 001.

7 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O recebimento dos equipamentos e serviços será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, na forma prevista nas Letras “a” e “b” dos Incisos I e II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - A fiscalização e o recebimento dos equipamentos e serviços será efetuada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, tendo como responsável o servidor Rafael Ziegler Bonilla. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LUCIANA DA SILVA – Setor Administrativo da SIOST.

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a),
portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC
N°.....para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO
PRESENCIAL EDITAL N° 31/2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento,
no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de julho de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 31/2015.-

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2015.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 31/2015.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ , ___ de _____ de 2015.

Representante legal

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2015.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

úteis após a entrega total, e comprovação de seu pleno funcionamento, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.2 – Pelos serviços de instalação de 16 (dezesesseis) pontos de videomonitoramento, com o fornecimento dos acessórios necessários para seu funcionamento, a contratada receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sendo que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços.

4.2.1 – O pagamento de cada ponto novo instalado, será efetuado no mesmo prazo estipulado no item 4.2, considerando o valor unitário de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

4.3 – Pelos serviços de manutenção e transmissão de imagens serão pagos mensalmente o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço referente aos serviços será reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

7.1 - À CONTRATADA caberá:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta por conta da dotação orçamentária PJ 2336 – Rec 001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ter garantia total contra defeitos de fabricação, no prazo especificado pelo fabricante, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - Para os itens 1, 2, 3 e sub item 4.2 o contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo de garantia dos equipamentos, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira;

12.2 - Para os sub itens 4.1 e 4.3 o contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3 - A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal.-
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha.-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha.-